

Quilombo, SC, 17 de maio de 2024.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
KAUANA VAILON  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
QUILOMBO – SC**

**MENSAGEM Nº 037/2024**

**SENHORA PRESIDENTE  
SENHORAS VEREADORAS E SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os cordialmente, com fundamento nas atribuições de meu cargo e com fulcro no que determina a Lei Orgânica Municipal, para na forma regimental desta Casa de Leis, encaminhar o presente Projeto de Lei, submetendo-o à apreciação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei, ora encaminhado, tem por objetivo **ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº. 3152/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A redação a ser alterada autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a reconhecer e proceder o empenhamento e respectivo pagamento de Despesa do Exercício Anterior – DEA; entretanto, devido a Despesa ser de competência do Fundo Municipal de Saúde, apenas seu Gestor pode gerar suas despesas; desta forma, faz-se necessário alterar a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.152/2024, de 17 de maio de 2024, a qual ficará com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a reconhecer e proceder o empenhamento e respectivo pagamento de Despesas do Exercício Anterior – DEA, em favor do credor IVANOR ANTÔNIO BEE, inscrito no CNPJ sob o n. 49.149.848/0001-76, no valor de R\$ 18.380,00 (dezoito mil e trezentos e oitenta reais), referente às despesas oriundas de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, pelos fatos expostos e considerando que se trata de despesas do exercício anterior, necessita-se da autorização desta Casa Legislativa para reconhecer a despesa, empenhá-la e posteriormente efetuar o pagamento ao credor, através do Fundo Municipal de Saúde, onde a despesa foi gerada.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

**FONE: (49) 3346-3242**

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)

LEI Nº..../2024 – DE ... DE ..... 2024.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI  
Nº. 3152/2024, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3152/2014, de 17 de maio de 2024, passando a vigorar da seguinte forma:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a reconhecer e proceder o empenhamento e respectivo pagamento de Despesas do Exercício Anterior – DEA, em favor do credor IVANOR ANTÔNIO BEE, inscrito no CNPJ sob o n. 49.149.848/0001-76, no valor de R\$ 18.380,00 (dezoito mil e trezentos e oitenta reais), referente às despesas oriundas de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em .... de .....de 2024.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal